

**SÚMULA DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 05/2020**

**Contratante:
CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**

**Contratada:
J. C. S. BUENO - SUPRIMENTOS**

**Objeto:
AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL 70% E RECIPIENTES.**

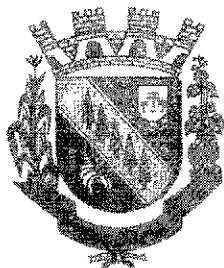
**Valor:
R\$ 232,50 (duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).**

**Fundamento Legal:
Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93.**

**Dotação Orçamentária:
33.90.30.22.00 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização.**

Telêmaco Borba, 18 de março de 2020.


EZEQUIEL LIGOSKI BETIM
Presidente



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.gov.br

PORTARIA Nº 84/19

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONSTITUIR Comissão Permanente de Licitação, composta pelos seguintes membros: Marcos William de Oliveira (secretário de Administração), Helena Pereira, Lizandra Aparecida de Souza, Rafael Henrique Vigilato Monteiro e Suellen da Costa Gomes para, sob a presidência do primeiro, analisar e acompanhar os processos licitatórios da Câmara Municipal de Telêmaco Borba - Pr.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigência nesta data, revogando a portaria 80/19.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em
04 de julho de 2019.


Ezerquiel Ligoski Betim
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

MEMORANDO INTERNO 2020

DE: Secretaria de Administração

PARA: jurídico

DATA: 16/03/2020

Assunto; compra de 15 litros de álcool em gel e recipiente para o gel

Solicito parecer jurídico para compra direto de álcool em gel e recipiente para o mesmo devido a falta do produto e somente uma empresa se prontificou a fornecer o produto pois as demais não tem mais o produto devido a alta procura pelo motivo do coronavirus..

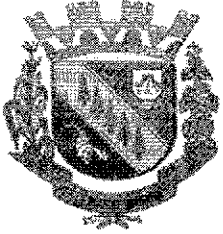
Atenciosamente,

PAULO MACHADO BONFIM
CHEFE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

RECEBIDO EM: ____/____/____

ASSINATURA: _____

CARGO: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

Data: 16/03/2020

Da: Secretaria de Administração

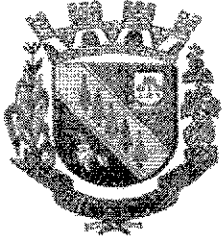
Para: Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Para o andamento das atividades deste Legislativo, faz-se necessário a compra de. 15 LITROS DE ÁLCOOL EM GEL E 15 RECIPIENTE PARA O GEL..

Solicita-se, portanto, a autorização de Vossa Excelência para dar início aos procedimentos normais para levantamento de preços dos serviços, com a finalidade de aquisição posterior, tudo em conformidade com os ditames legais pertinentes ao caso.

Marcos William de Oliveira
Secretário de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

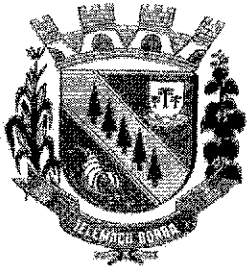
AUTORIZAÇÃO

Diante da exposição de motivos e atendendo a necessidade para o andamento das atividades deste legislativo, **AUTORIZO** a Secretaria de Administração a proceder ao levantamento de preços referente, **a compra de 15 litros de álcool em gel e 15 recipiente para o gel**. Com observância dos dispostos legais e em especial a Lei 8.666/93

Telêmaco Borba, 16 de março de 2020.



Ezequiel Ligoski Betim
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ**

Data: 18/03/2020

Divisão de Administração

Assunto: Informação – Processo de Dispensa de Licitação

Objeto: Aquisição de 15 litros de álcool em gel e 15 recipiente para colocar o gel..

Informamos que foi consultadas (01) empresas ligadas ao ramo e que a Empresa **J CS BUENO CNPJ; 17.672.613/0001-78**, que está apta à fornecer o produto em questão, sendo que a mesma encontra-se com as certidões do INSS, FGTS, CNDT e Certidão de Regularidade de Débito para com a Fazenda Federal em situação regular.

PAULO MACHADO BONFIM
Chefe da Divisão de Administração

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.672.613/0001-78

Razão Social: C S BUENO SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

Endereço: R HENRIQUE DIAS 39 / CENTRO / TELEMACO BORBA / PR / 84261-540

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2020 a 16/04/2020

Certificação Número: 2020031804573918509309

Informação obtida em 18/03/2020 14:32:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J. C. S. BUENO - SUPRIMENTOS
CNPJ: 17.672.613/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

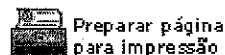
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:17:59 do dia 17/02/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/08/2020.

Código de controle da certidão: **B90D.717A.2C7F.BBD5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. C. S. BUENO - SUPRIMENTOS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.672.613/0001-78

Certidão nº: 6837443/2020

Expedição: 18/03/2020, às 14:37:49

Validade: 13/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J. C. S. BUENO - SUPRIMENTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.672.613/0001-78**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

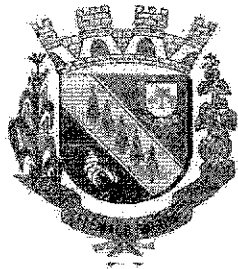
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

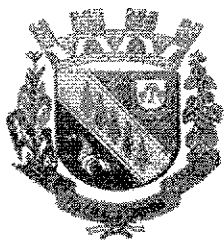
Data: 18/03/2020

De: Secretaria de Administração

Para: Divisão de Administração

1. Para o procedimento oficial é necessário que sejam juntados todos os documentos para coleta de preços e demais informações necessárias, autuando-se sobre o título de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", obedecendo à numeração própria.
2. Após a autuação, encaminhe-se à Assessoria Jurídica para emitir parecer sobre a legalidade do procedimento de dispensa de licitação.
3. Em seguida, após parecer, encaminhe-se ao Sr. Presidente para a autorização da contratação da empresa cuja a proposta foi a melhor entre as demais.

Marcos William de Oliveira
Secretário de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

Data: 18/03/2020

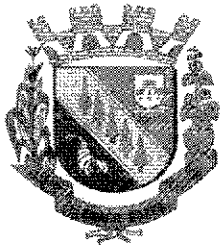
Da: Secretaria de Administração

Para: Secretaria de Finanças

Senhor Secretário,

Encaminhamos os preços levantados para aquisição de **15 litros de álcool em gel e 15 recipiente para colocar o gel** garantindo o andamento das atividades deste Legislativo. Solicitamos informação se há dotação orçamentária para o prosseguimento do processo de compra.

Marcos William de Oliveira
Secretario de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

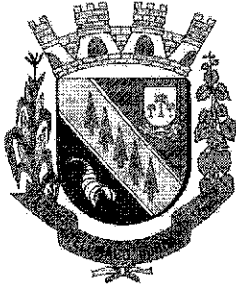
Da: Secretaria de Finanças
Para: Secretaria de Administração

Vimos através do presente, em atendimento à sua solicitação, informar que para a aquisição do serviço listado anteriormente, existe dotação orçamentária, sob a rubrica 33.90.30.22.00 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização.

Telêmaco Borba, 18 de Março de 2020.



Wagner Fernandes Moreira
Secretário de Finanças.



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Parecer Jurídico Nº 026 /2020

DO OBJETO

Contratação de Empresa através de dispensa emergencial e/ou inexigibilidade para compra de álcool gel a ser usado pelos servidores da Câmara Municipal e demais frequentadores

RELATÓRIO

A Secretaria de Administração solicita parecer jurídico que a compra de 15 litros de álcool gel a serem distribuídos nas dependências da Câmara Municipal devido a necessária prevenção dos servidores a pandemia de coronavírus que avança pelo País

PARECER JURÍDICO

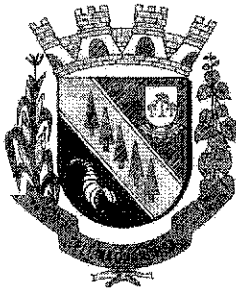
A Constituição Federal determina a obrigação do processo licitatório que, em suma, pretende ocasionar uma maior transparência visando também proporcionar uma maior conveniência e vantagem à administração pública. No entanto, próprio dispositivo constitucional devidamente amparado pela Lei 8666/1993, estabelece exceções, quais sejam elas, a dispensa ou a inexigibilidade licitatória. Também se prevê a dispensa de licitação em caráter emergencial.

A nosso ver, o pretendido neste procedimento administrativo, se adéqua ao disposto no artigo 24, IV da Lei 8666/1993 que trata da dispensa da licitação em caráter emergencial.

Acompanham o processo justificativa explanando a situação emergencial e a intempérie ocorrida.

Veja-se, in verbis, o já citado artigo:

Art. 24. É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 12.188, de 2.010) Vigência
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Ora, a situação, a nosso ver enquadra-se na necessária urgência de providências, pois, a recomendação é o uso de álcool gel por parte das pessoas que atendem ao público e àquelas que estão expostas a contatos com demais pessoas.

A contratação direta nos casos de emergência tem lugar quando a situação que a justifica demanda da Administração Pública providências urgentes a fim de evitar prejuízos ou repelir os riscos de danos às pessoas, bens ou serviços, públicos ou privados. Parece-nos a questão se enquadrar á norma já que são necessárias providências urgentes.

Devo mencionar também que a Câmara realizou pesquisa a empresas especializadas na venda do produto em questão, porém, apenas uma possui o produto em estoque já que houve uma procura desenfreada por álcool gel nos últimos dias. Sendo assim, ocorreria também a possibilidade da inexigibilidade de licitação já que, no momento, apenas uma empresa possui o produto para fornecimento.

O produto pretendido, portanto, é de caráter emergencial e fundamental para o bom funcionamento e do bom atendimento à municipalidade.

Sendo uma única empresa a possuir o produto no momento recomendo sua contratação para o fornecimento do mesmo.

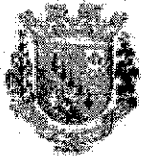
Diante do exposto, verificando cumpridos os requisitos para o caráter emergencial/inexigibilidade, recomendo a contratação da empresa que possui álcool em gel para a aquisição do produto pretendido.

Este é meu parecer.

Telêmaco Borba, em 18 de Março de 2020.


Marcos Alexandre Becheri

OAB/PR 65.283



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 05/2020

OBJETO: Aquisição de álcool em gel 70% e recipientes.

CONTRATADA: **J. C. S. BUENO - SUPRIMENTOS**

CNPJ: 17.672.613/0001-78

VALOR TOTAL: R\$ 232,50 (duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

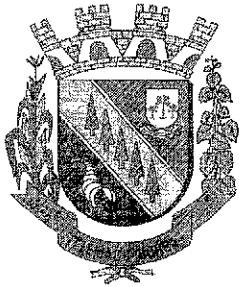
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 05 dias após a entrega da nota fiscal e certidões negativas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.22.00 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de março de 2020.


EZEQUIEL LIGOSKI BETIM
Presidente



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CONTRATO Nº 09/2020

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J. C. S. BUENO SUPRIMENTOS CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO ELENCADAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede localizada à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, **EZEQUIEL LIGOSKI BETIM**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.468.240-7 e inscrito no CPF sob o nº 585.289.209-25, residente à Rua Evangelina Borba Carneiro, 118, Telêmaco Borba, Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **J. C. S. BUENO - SUPRIMENTOS** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o número 17.672.613/0001-78, com sede localizada à Rua Henrique Dias, 39, centro, Telêmaco Borba, Paraná, representada legalmente neste ato pelo senhor **JULIO CESAR SILVEIRA BUENO**, brasileiro, empresário portador da cédula de identidade RG nº 3.237.889-7 e do CPF nº 514.433.509-82, residente e domiciliado à Rua Henrique Dias, 39, centro, Telêmaco Borba, Paraná, denominado doravante de **CONTRATADO**, com fundamento na Lei 8666/93, artigo 24 inciso IV, têm entre si, justo e contratado conforme seguem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a compra e venda de álcool em gel 70% e recipientes para o produto para uso interno da Câmara Municipal, conforme dispensa emergencial distribuído em 02 (dois) itens, especificado na **CLÁUSULA TERCEIRA** do presente contrato de compra e venda, decorrente do Processo de Dispensa nº 05/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato executar-se-á sob a forma de contrato de "compra e venda".

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

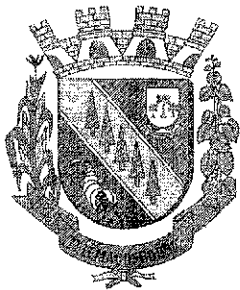
Pela aquisição do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, um valor total de R\$ 232,50 (duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) assim individualizados:

ITEM 01 - 15 (quinze) litros de álcool em gel com valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), distribuídos em embalagens de 5 litros, sendo o valor unitário da embalagem de R\$ 60,00 (sessenta reais);

ITEM 02 - 15 (quinze) unidades de recipientes para álcool em gel com valor total de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) sendo o valor unitário da unidade de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 05 (dias) dias após a publicação do contrato, entrega dos produtos e das respectivas notas fiscais, juntamente com a entrega da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade do FGTS na Secretaria de Administração da Câmara Municipal, bem como Certidão conjunta Negativa de Débitos Fiscais.



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para os pagamentos dos produtos constantes deste contrato correrão à custa da seguinte Dotação Orçamentária: 33.90.30.22.00 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA REVISÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

Os preços estabelecidos no presente contrato para entrega única não serão reajustados em hipótese alguma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de o **CONTRATANTE** receber os produtos objetos desse contrato nas condições avençadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e prazo convenicionado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento dos produtos no preço ajustado no valor da proposta de preços apresentada no processo de dispensa de licitação.

b) dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) Entregar o objeto deste contrato à **CONTRATANTE**, a contar da assinatura e publicação do presente instrumento em entrega única e urgente.

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

c) Promover a devida substituição em casos de vícios ou quaisquer problemas que comprometam os fins para quais se destinam o produto versado neste instrumento

d) Responder penal e civilmente pelos atos praticados por seus prepostos, indenizando os danos materiais e morais eventualmente causados, excluindo-se a **CONTRATANTE** de qualquer lide indenizatória que porventura venha a ser promovida.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE ENTREGA

A entrega destes produtos deverá ser realizada em lote único logo após a assinatura do contrato e de sua publicação.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei 8666/93

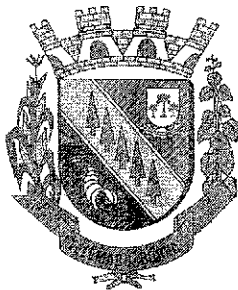
PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATADO reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666, de 21 de Junho de 1993 bem como pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, o princípio da Teoria Geral dos Contratos, da Responsabilidade Civil e das disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e o



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CONTRATADO será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como forma de entrega de documentos e cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DURAÇÃO

O presente contrato terá duração de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8666/93 bem como através dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Telêmaco Borba, 18 de março de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

CNPJ 77.780.146/0001-21

EZEQUIEL LIGOSKI BÉTIM

RG 6.468.240-7

CPF 585.289.209-25

J. C. S. BUENO - SUPRIMENTOS


CNPJ 17.672.613/0001-78


JULIO CÉSAR SILVEIRA BUENO

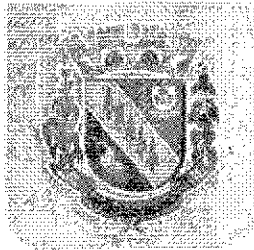
RG 3.237.889-7

CPF 514.433.509-82

Testemunhas:


PAULO MACHADO BONFIM
CPF: 602.615.109-59


WAGNER FERNANDES MOREIRA
CPF: 041.689.499-23



Boletim Oficial

Instituído pela Lei Mun. 1339 de 14/05/2002 e Regulamentado pelo decreto Mun. 10060

Telêmaco Borba, 20 de março de 2020

DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO AVISOS DE INFRAÇÕES (EstaR) – PENDENTES

Relatório de Avisos de Infrações pendentes emitidos no Estacionamento Regulamentado (EstaR) no período de 18 E 19 de MARÇO de 2020.

O prazo para regularização é de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da emissão do Aviso. Caso já regularizado, favor desconsiderar este aviso.

DATA	PLACAS
18.03	AJM4443, JFG5B48, ART3J15, ABN4140, AOZ0041, ARQ3A40.
19.03	APF6917, AUG0985, BBD6E86, MMJ4684, ALW1263.

Telêmaco Borba, 20 de Março 2020.

EXTRATOS – PODER LEGISLATIVO Câmara Municipal de Telêmaco Borba

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 05/2020

OBJETO: Aquisição de álcool em gel 70% e recipientes.

CONTRATADA: J. C. S. BUENO - SUPRIMENTOS

NPJ: 17.672.613/0001-78

VALOR TOTAL: R\$ 232,50 (duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 05 dias após a entrega da nota fiscal e certidões negativas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.22.00 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de março de 2020.

EZEQUIEL LIGOSKI BETIM
Presidente

EXTRATOS CONTRATUAIS

Contrato nº. 09/2020

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contratado: J. C. S. BUENO - SUPRIMENTOS

Objeto: Aquisição de álcool em gel 70% e recipientes para o produto para uso interno da Câmara Municipal, conforme dispensa emergencial distribuído em 02 (dois) itens, decorrente do Processo de Dispensa nº 05/2020.

Valor: R\$ 232,50 (duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) individualizados:

ITEM 01 - 15 (quinze) litros de álcool em gel com valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), distribuídos em embalagens de 5 litros, sendo o valor unitário da embalagem de R\$ 60,00 (sessenta reais);

ITEM 02 - 15 (quinze) unidades de recipientes para álcool em gel com valor total de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) sendo o valor unitário da unidade o de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos).

Data: 18/03/2020

EXTRATO CONTRATUAL

RESCISÃO/CONTRATO	57/2020
Processo Licitatório	DISPENSA Nº 06/2020
Protocolo Nº	8797/2020
Data	19/03/2020
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	VALDEMIR CORREIA DA SILVA
Objeto	CONTRATAÇÃO DO SHOW DA DUPLA DIEGO NOGUEIRA E VALDEMIR PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS DO 56º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Motivo	CANCELAMENTO DA EXPO TELÊMACO 2020, CONSIDERANDO A NOTA TÉCNICA DE RECOMENDAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O DECRETO MUNICIPAL N.º 26547, E O DECRETO ESTADUAL N.º 4230, TODOS DE 16 DE MARÇO DE 2020, PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19
RESCISÃO/CONTRATO	58/2020
Processo Licitatório	DISPENSA Nº 07/2020
Protocolo Nº	8780/2020

Data	19/03/2020
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	SANDRO UBIRATAN MACHADO LIMA
Objeto	CONTRATAÇÃO DO SHOW DA DUPLA BIRA E EMERSON PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS DO 56º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Motivo	CANCELAMENTO DA EXPO TELÊMACO 2020, CONSIDERANDO A NOTA TÉCNICA DE RECOMENDAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O DECRETO MUNICIPAL N.º 26547, E O DECRETO ESTADUAL N.º 4230, TODOS DE 16 DE MARÇO DE 2020, PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19
RESCISÃO/CONTRATO	59/2020
Processo Licitatório	DISPENSA Nº 08/2020
Protocolo Nº	8748/2020
Data	19/03/2020
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA
Objeto	CONTRATAÇÃO DO SHOW BANDA IRÊNIO PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS DO 56º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Motivo	CANCELAMENTO DA EXPO TELÊMACO 2020, CONSIDERANDO A NOTA TÉCNICA DE RECOMENDAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O DECRETO MUNICIPAL N.º 26547, E O DECRETO ESTADUAL N.º 4230, TODOS DE 16 DE MARÇO DE 2020, PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19
RESCISÃO/CONTRATO	60/2020
Processo Licitatório	DISPENSA Nº 09/2020
Protocolo Nº	8596/2020
Data	19/03/2020
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	WILSON JOSÉ DOS SANTOS KOSKUR
Objeto	CONTRATAÇÃO DO SHOW DO WILSON JOSÉ PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS DO 56º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Motivo	CANCELAMENTO DA EXPO TELÊMACO 2020, CONSIDERANDO A NOTA TÉCNICA DE RECOMENDAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O DECRETO MUNICIPAL N.º 26547, E O DECRETO ESTADUAL N.º 4230, TODOS DE 16 DE MARÇO DE 2020, PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19
RESCISÃO/CONTRATO	61/2020
Processo Licitatório	DISPENSA Nº 10/2020
Protocolo Nº	8672/2020
Data	19/03/2020
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	JAMIR FONSECA LEITE
Objeto	CONTRATAÇÃO DO SHOW DO JAMIL PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS DO 56º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Motivo	CANCELAMENTO DA EXPO TELÊMACO 2020, CONSIDERANDO A NOTA TÉCNICA DE RECOMENDAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O DECRETO MUNICIPAL N.º 26547, E O DECRETO ESTADUAL N.º 4230, TODOS DE 16 DE MARÇO DE 2020, PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19
RESCISÃO/CONTRATO	62/2020
Processo Licitatório	DISPENSA Nº 11/2020
Protocolo Nº	8643/2020
Data	19/03/2020
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	JAMIR FONSECA LEITE
Objeto	CONTRATAÇÃO DO SHOW DO RAFAEL RIBEIRO PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS DO 56º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA